

~~_____~~
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO:
07.2019-CCEF-MOLEQUEBOMDEBOLA-COORDENAÇÃO

EVENTO:
MOLEQUE BOM DE BOLA – 2019 – FRAIBURGO– SC

MODALIDADE:
FUTEBOL FEMININO

DENUNCIANTE:
PROCURADORIA

DENUNCIADO:
EQUIPE ESCOLA EEF EURICO PINZ

ENQUADRAMENTO:
ART. 203, *caput*, DO CBJD/SC

ASSUNTO:
DISCIPLINAR

ANDAMENTO			
DATA	RECEBIDO/DOCUMENTO	HORÁRIO	ENCAMINHADO POR/PARA
9.09.2019	Relatório	15h	Procuradoria
9.09.2019	Denúncia	16h	Julgamento
9.09.2019	Julgamento	19h30m	Encerramento

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO

Certifico com fulcro no artigo 31 do CJD/SC, que recebi os seguintes documentos:

a- Súmula de Futebol Feminino Moleque Bom de Bola entre EEF Eurico Pinz e EBM Maria Luiza Ozorio Zummer, 2019.

Protocolado nesta Secretaria nesta data.

Certifico, ainda, que encaminhei ao Procurador, Antonio Carlos Brandalise, os autos do **PROCESSO 07.2019-CCEF-MOLEQUEBOMDEBOLA-COORDENAÇÃO**, para manifestação.

Videira, 9 de setembro de 2019.

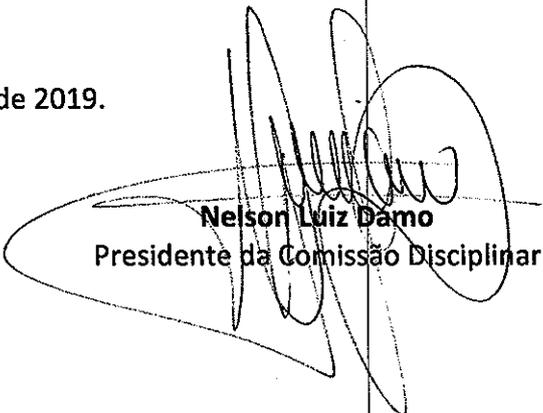

Marcos Rafael Piacentini Both
Secretário da Comissão Disciplinar


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

DESPACHO

1. Tendo sido recebido o Parecer da Douta Procuradoria, nomeio Relator do **PROCESSO 04.2019-CD-JOGUINHOS-FUTSAL-COORDENAÇÃO** o Auditor Ivan Alves Dias, com base no art. 31 do CJD/SC.
2. Designe-se a Sessão de Julgamento para às 19h30m do dia 9 de setembro de 2019, tendo como local a sala de reuniões da GERED de Videira (Rua Victor Meireles, n. 71, Bairro Matriz, na cidade de Videira – SC).
3. Notifiquem-se os Auditores e Procurador para a Sessão de Julgamento.
4. Cite-se, os envolvidos nos termos do art. 52 e seguintes do CJD/SC.

Videira, 9 de setembro de 2019.

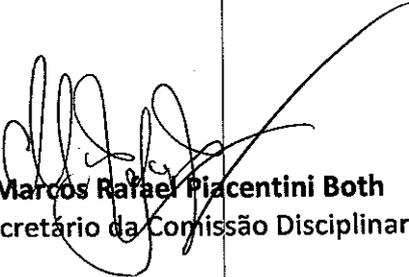

Nelson Luiz Damo
Presidente da Comissão Disciplinar

CERTIDÃO

Certifico que:

- a) Notifiquei os Senhores Auditores e o Procurador para a sessão de julgamento.
- b) Intimei as partes envolvidas nos termos do Art. 50 e seguintes do CJD/SC.

Videira, 9 de setembro de 2019.


Marcos Rafael Piacentini Both
Secretário da Comissão Disciplinar


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

Of. Citatório Nº 07.2019-CCEF-MOLEQUEBOMDEBOLA-COORDENAÇÃO – FRAIBURGO– SC

Fraiburgo, 9 de setembro de 2019

Ilmo Senhor
Dirigente da Equipe de Futebol da EEF Eurico Pinz

Prezado Senhor,

Através deste, fica Vossa Senhoria citada, sob pena de revelia, para a Sessão de Julgamento a ser realizada às 19h30m, do dia 9 de setembro de 2019, tendo como local a sala de reuniões da GERED de Videira (Rua Victor Meireles, n. 71, Bairro Matriz, na cidade de Videira – SC), quando estará sendo apreciado e julgado:

PROCESSO N.º 07/2019

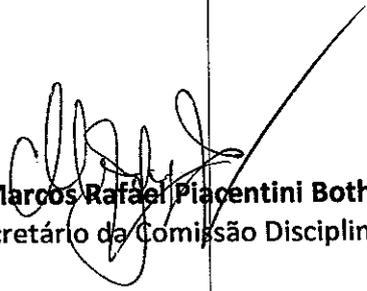
Denunciado: Equipe de Futebol da EEF Eurico Pinz

Assunto: Deixar de disputar, sem justa causa, partida, prova ou o equivalente na respectiva modalidade, ou dar causa à sua não realização ou à sua suspensão.

Enquadramento: art. 203, *caput*, do CBJD/SC

Nessa ocasião poderão ser produzidas todas as provas permitidas em direito sendo responsabilidade da parte a condução das testemunhas ao local, bem como, a apresentação de prova eletrônica ou outra que julgar necessário para o deslinde da questão.

Atenciosamente,


Marcos Rafael Piacentini Both
Secretário da Comissão Disciplinar

~~_____~~
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

ATA DA SESSÃO DO PROCESSO 07.2019-CCEF-MOLEQUEBOMBOMDEBOLA-COORDENAÇÃO – FRAIBURGO– SC

Denunciado: Equipe de Futebol da EEF Eurico Pinz

Assunto: Deixar de disputar, sem justa causa, partida

Enquadramento: art. 203, caput, do CBJD/SC

Data e horário: 9.9.2019, às 19h30m

Modalidades: Futebol

Relator: Ivan Alves Dias

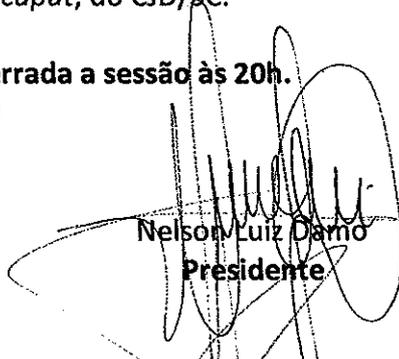
Aberta a Sessão de Julgamento. Presentes as partes. Neste ato a Equipe de Futebol da EEF Eurico Pinz representada por Roberto Rivelino Lemos, professor técnico. O Presidente questionou se teria provas a produzir, tendo sido respondido negativamente. O Auditor Relator proferiu o relatório. A Procuradoria em sua manifestação fez remissivas a denúncia apresentada, requerendo a perda dos pontos a favor do adversário e a suspensão da equipe pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias. O Técnico Dirigente apresentou defesa argumentando, em síntese, que algumas atletas não puderam comparecer por problemas pessoais e pelo fato de não ter aula na data de hoje, e, ao final, requereu não seja aplicada a pena de suspensão da equipe, uma vez que a equipe é primária. Após os esclarecimentos aos Auditores, estes proferiram seus votos nos seguintes termos: O Auditor Relator votou pelo conhecimento da denúncia, aplicando a pena de perda dos pontos a favor do adversário. Os demais relatores acompanharam o voto do relator.

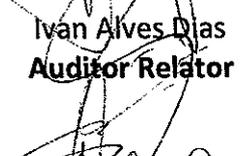
DECISÃO:

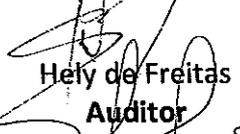
Por unanimidade, conhecer da denúncia, julgando-a procedente, para aplicar à Equipe de Futebol da EEF Eurico Pinz a pena de perda dos pontos a favor do adversário, com fulcro no Art. 203, caput, do CJD/SC.

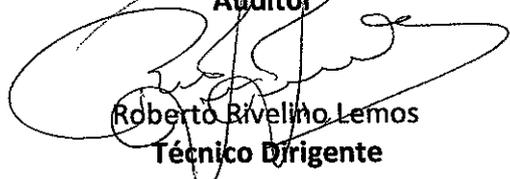
Encerrada a sessão às 20h.

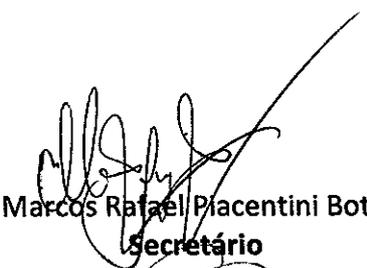
P.R.I


Nelson Luiz Dario
Presidente

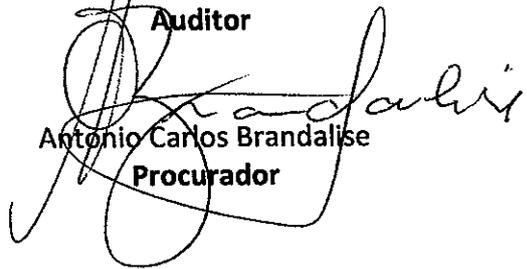

Ivan Alves Dias
Auditor Relator


Heily de Freitas
Auditor


Roberto Rivelino Lemos
Técnico Dirigente


Marcos Rafael Piacentini Both
Secretário


Luiz Carlos Spanholi
Auditor


Antonio Carlos Brandalise
Procurador

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

ATA DA SESSÃO DO PROCESSO 07.2019-CCEF-MOLEQUEBOMDEBOLA-COORDENAÇÃO – FRAIBURGO – SC

Denunciado: Equipe de Futebol da EEF Eurico Pinz

Assunto: Deixar de disputar, sem justa causa, partida

Enquadramento: art. 203, caput, do CBJD/SC

Data e horário: 9.9.2019, às 19h30m

Modalidades: Futebol

Relator: Ivan Alves Dias

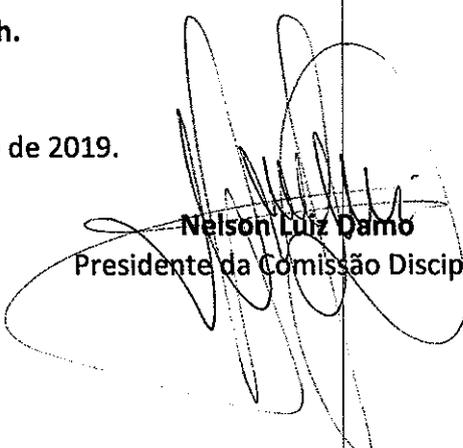
DECISÃO:

Por unanimidade, conhecer da denúncia, julgando-a procedente, para aplicar à Equipe de Futebol da EEF Eurico Pinz a pena de perda dos pontos a favor do adversário, com fulcro no Art. 203, *caput*, do CJD/SC.

Encerrada a sessão às 20h.

P.R.I

Fraiburgo, 9 de setembro de 2019.


Nelson Luiz Damo
Presidente da Comissão Disciplinar



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO

Certifico que na Audiência de Instrução e Julgamento do **PROCESSO 07.2019-CCEF-MOLEQUEBOMDEBOLA-COORDENAÇÃO – FRAIBURGO – SC**, estiveram presentes os seguintes membros da Comissão Disciplinar:

Presidente:

Nelson Luiz Damo

Secretário:

Marcos Rafael Piacentini Both

Auditores:

Ivan Alves Dias

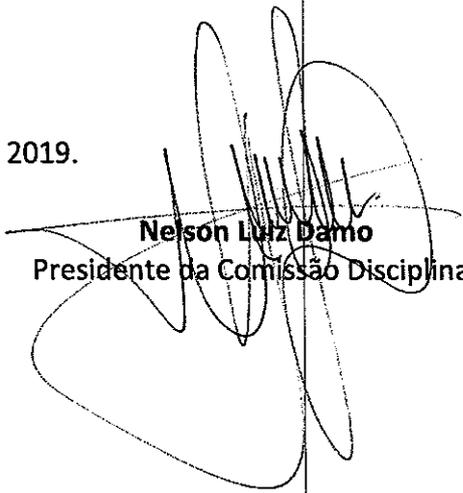
Hely de Freitas

Luiz Carlos Spanholi

Procurador:

Antonio Carlos Brandalise

Fraiburgo, 9 de setembro de 2019.



Nelson Luiz Damo
Presidente da Comissão Disciplinar

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

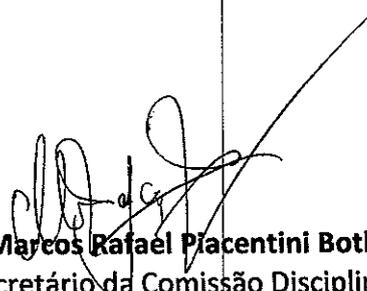
Ofício de Intimação nº 12/2018

Videira, 9 de setembro de 2019.

Ilmo Senhor
Técnico dirigente
Sr. Roberto Rivelino Lemos

De ordem do Presidente da Comissão Disciplinar, encaminhamos, para conhecimento e providências necessárias, a DECISÃO anexa, exarada por esta Comissão Disciplinar no **PROCESSO 07.2019-CCEF-MOLEQUEBOMDEBOLA-COORDENAÇÃO – FRAIBURGO – SC.**

Atenciosamente,



Marcos Rafael Piacentini Both
Secretário da Comissão Disciplinar

Recebido:



Roberto Rivelino Lemos
Técnico Dirigente

Data:

Hora: